

Avulso nº 067/04

Avulso nº 225/04

LANÇADO

AVULSO

VETO TOTAL

VETO TOTAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 6911/2003 Projeto de Lei : 385/2003

Data e Hora: 16/12/2003 16:28:24

Procedência: Aloisio Varejao CX 08/2003

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar prédio no centro de Vitória para a instalação de Shopping Popular.

CX. 30.5/05

**VAREJÃO**

**PROJETO DE LEI N.º \_\_**

**Autoriza o Poder Executivo a Desapropriar prédio no centro de Vitória para a instalação de um Shopping Popular.**

**Art.1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a desapropriar prédio no Centro de Vitória para a instalação de um Shopping Popular.

**Art.2º**- O Shopping Popular abrigará todos os camelôs da cidade que serão retirados das ruas e das calçadas da região.

**Art.3º**- Os ambulantes que trabalham irregularmente serão cadastrados, pelo órgão competente, e uma assistente social avaliará as reais condições de cada um.

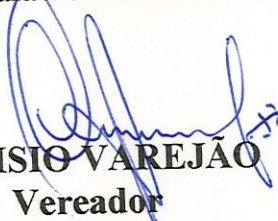
**Art.4º**- O Shopping será um Mercado aberto com toda a estrutura adequada (sanitários, praça de alimentação, Barracas...) proporcionando aos consumidores e ambulantes todo o conforto necessário.

**Art.5º**- Terá de haver uma fiscalização constante no Shopping, para que não haja irregularidades, e os camelôs deverão estar identificados com crachás.

**Art.6º**- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Art.7º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, 08 de dezembro de 2003.

  
**ALOISIO VAREJÃO**  
Vereador

# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VEREADOR  
**VAREJÃO**

| Câmara Municipal de Vitória |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 6911                        | 02    | Clr     |

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem por finalidade proporcionar aos ambulantes melhores condições de trabalho. Atualmente, o comércio informal ocupa grande parte das calçadas da cidade.

Com o Shopping Popular, as calçadas do centro ficarão livres para os pedestres, uma vez que os camelôs serão remanejados para o shopping.

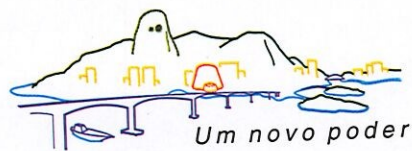
Consciente de que este projeto trará benefícios a nossa cidade, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Palácio Atílio Vivácqua, 08 de dezembro de 2003.

  
**ALOISIO VAREJÃO**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



| Câmara Municipal de Vitória |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 6911                        | 03    | GW      |

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 17/02/04

Pedro Luiz Corrêa  
Diretor do DAL

INCLUA-SE EM PAUTA P/  
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 18/02/04

Presidente da Câmara

Pautado em 1ª Discussão

Em, 19/02/04

Presidente da Câmara

Pautado em 2ª Discussão

Em, 20/02/04

Presidente da Câmara

Pautado em 3ª Discussão

Em, 03/03/04

Presidente da Câmara

A.C. Encaminhe-se para relatar as  
missões de: JUSTIÇA e

Amoço  
Vitória/ES, 04/03/04

Pedro Luiz Corrêa  
Diretor do DAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA

ao Sr. Vereador Neuza de Oliveira para relatar.

Em 11/03/04

[Assinatura]  
Presidente.

Segue parecer em anexo,  
Em 17.03.2004

Neuza de Oliveira

VEREADORA  
C.M.V.

# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 6911                        | 04    | SA      |

Gabinete da  
Vereadora

**Neuza de Oliveira**  
Neuzinha



**Câmara Municipal de Vitória**  
**Um Novo Poder**

Palácio Atílio Vivácqua, 17 de março de 2004.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Processo: 6911/2003

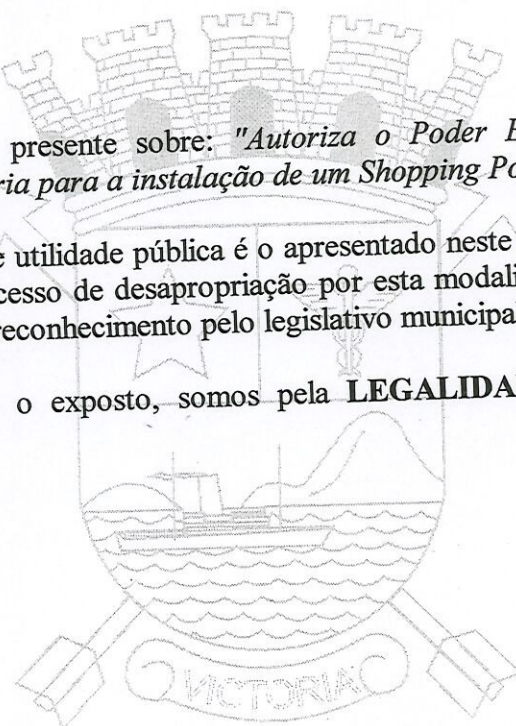
Projeto de lei n.º: 385/2003

Autor: Aloísio Varejão

Dispõe o presente sobre: "*Autoriza o Poder Executivo a Desapropriar prédio no centro de Vitória para a instalação de um Shopping Popular..*"

Motivo de utilidade pública é o apresentado neste projeto, que é pressuposto para se promover o processo de desapropriação por esta modalidade, razão pela qual é de grande relevância o seu reconhecimento pelo legislativo municipal.

Por todo o exposto, somos pela **LEGALIDADE** e **APROVAÇÃO** do presente.



Comissão de Justiça

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências.

Em 17 de 03 de 2004

Presidente

*Neuza de Oliveira*  
**Neuza de Oliveira**  
Vereadora / Relatora

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 Bento Ferreira CEP: 29052-120 Vitória/ ES  
E-mail: [neuzinha@cmv.org.br](mailto:neuzinha@cmv.org.br) Tel. 3334-4524 - Fax 3334-4523



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 6951                        | 05    | J.2     |

Comissão de

Finanças

Ao Sr. Vereador

Zezinho

para relatar.

Em

22/03

2004

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 6911                        | 06    | J.R     |

COMISSÃO DE FINANÇAS  
PROJETO DE LEI Nº 385/03  
AUTOR: ALOÍSIO VAREJÃO  
RELATOR: VEREADOR ZEZITO MAIO

Comissão de Finanças

Aprovado o Parecer

ao Depto. Legislativo para as devidas providências.

27.04.04

Presidente

**RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em análise tem parecer pela legalidade e aprovação, pela Comissão de Constituição e Justiça e está nesta omissão. Seu autor propõe seja dada autorização ao Poder executivo para desapropriar prédio no centro de Vitória para a instalação de um shopping popular.

**PARECER DO RELATOR**

O objetivo do autor da matéria é oferecer condições para que a PMV desaproprie imóvel e nele abrigue todos os camelos da cidade no mesmo, retirando-se das ruas e calçadas.

Transformando-o em mercado, dando-lhe estrutura adequada, onde os consumidores e ambulantes terão todo o conforto necessário para a comercialização.

Tratando-se de matéria autorizativa não vemos óbice à sua aprovação, cabendo ao Poder Executivo alocar os recursos necessários ao empreendimento.

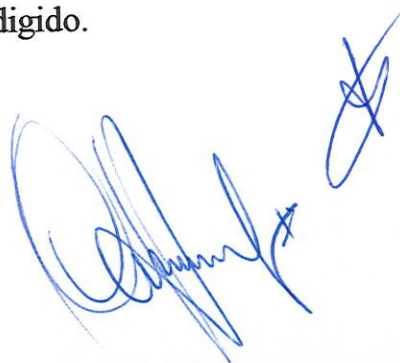
Assim, somos pela aprovação do PL 385/03, como redigido, recomendando à douta Comissão de Finanças seu acolhimento.



**Vereador ZEZITO MAIO - Relator**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS**

A Comissão de Finanças acata o parecer do seu Relator, Vereador Zezito Maio, sendo, pois, pela aprovação do PL 385/03, como redigido.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 6931                        | 07    | S.R     |

Ao Sr (a): Jennifer  
Para providenciar a extração do avulso  
Em, 28 / 4 / 2004  
SAC - Serviço de Apoio às Comissões  
Jacqueline R. F. Freitas  
Jacqueline R. F. Freitas



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS**

**AVULSO Nº 067/2004**

|                          |                                                                                                                     |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO</b>          | <b>6911/2003</b>                                                                                                    |
| <b>PROJETO DE LEI Nº</b> | <b>385/2003</b>                                                                                                     |
| <b>EMENTA</b>            | <b>Autoriza o Poder Executivo a desapropriar prédio no centro de Vitória para a instalação de Shopping Popular.</b> |
| <b>INICIATIVA</b>        | <b>Aloísio Varejão</b>                                                                                              |
| <b>PARECER</b>           | <b>Comissão de Justiça – Pela Legalidade<br/>Comissão de Finanças – Pela Aprovação</b>                              |



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 6911                        | 09    | S.R.    |

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em 03 / 05 / 2004

Jennifer Fran. Fenjardim  
ASSINATURA

inclua-se na Ordem do Dia

Em 24 / 05 / 04

[Signature]  
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA

AO DAL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

EM 24 / 05 / 2004

[Signature]  
PRESIDENTE DA CMV

Ao Sr. (Sra) EDNÉIA/REGINA

Para extração do Autografo de Lei e  
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 29 / 06 / 04

[Signature]  
DIRETOR DAL



SR. DIRETOR:

DEVIDAMENTE PROVIDENCIADO.

EM 05/07/2004

EDNÉS HARCKBART

RECIBO DO  
CM  
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ENCERRADA A DISCUSSÃO - APROVADA VOTAÇÃO ORDEM  
DO DIA PARA EXERCÍCIO DO AUTÓGRAFO  
EM 05/07/2004

Assinatura do Presidente da Câmara Municipal  
Data da Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 6911                        | 10    | S. A.   |

BOLETIM DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA:

24, 6, 124

| VEREADOR             | SIM | NÃO | AUSENTE |
|----------------------|-----|-----|---------|
| ADEMAR ROCHA         | X   |     |         |
| ALEXANDRE PASSOS     |     |     | X       |
| ALOÍSIO VAREJÃO      | X   |     |         |
| ANTÔNIO DENADAI      | X   |     |         |
| ANTÔNIO SMITH        |     |     | X       |
| DERMIVAL GALVÃO      | X   |     |         |
| ELIEZER TAVARES      |     |     | X       |
| JOSÉ COIMBRA         |     |     | X       |
| JURANDY LOUREIRO     | X   |     |         |
| LUCIANO REZENDE      |     |     | X       |
| LUIZ PAULO AMORIM    |     |     | X       |
| LYRIO ROCHA          |     | X   |         |
| MAURÍCIO LEITE       | X   |     |         |
| NEUZINHA DE OLIVEIRA | X   |     |         |
| OSVALDO MELLO        | X   |     |         |
| PEDRO CHRIST         | X   |     | X       |
| RAFAEL MUSSIELLO     | X   |     |         |
| SEBASTIÃO PELAES     |     |     | X       |
| TARCÍLIO DEORCE      |     |     | X       |
| TONINHO LOUREIRO     | X   |     |         |
| ZEZITO MAIO          | X   |     |         |

SECRETÁRIO:





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 6911                        | 11    | SR      |

OF.PRE.AUT. Nº 098

Vitória, 01 de julho de 2004.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 6909/04**, referente ao **Projeto de Lei nº 385/03**, de autoria do Vereador **Aloísio Varejão**, aprovado, em Sessão realizada no dia 24 de junho de 2004.

Atenciosamente,

Ademar Rocha  
**PRESIDENTE**

Exmo. Sr.  
Luiz Paulo Vellozo Lucas  
Prefeito Municipal de Vitória  
NESTA

Proc. nº 6911/03 – PVM  
rca.

Processo .....: 3082300/2004    Data : 13/07/2004    Hora: 15:09  
Requerente ..: CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA  
Assunto ..: AUTOGRAFO DE LEI  
  
Documento ....: OFICIO - 098/2004  
Destino .....: GAB/PAR



**Câmara Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 6911                        | 12    | SA      |

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6.909**

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 385/03**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

**Autoriza o Poder Executivo desapropriar prédio no Centro de Vitória para a instalação de um Shopping Popular.**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a desapropriar prédio no Centro de Vitória para a instalação de um Shopping Popular.

**Art. 2º.** O Shopping Popular abrigará todos os camelôs da cidade que serão retirados das ruas e das calçadas da região.

**Art. 3º.** Os ambulantes que trabalham irregularmente serão cadastrados, pelo órgão competente, e uma Assistente Social avaliará as reais condições de cada um.

**Art. 4º.** O Shopping será um Mercado Aberto com toda a estrutura adequada (sanitários, praça de alimentação, barracas ...), proporcionando aos consumidores e ambulantes todo o conforto necessário.

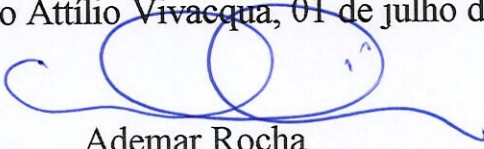
**Art. 5º.** Terá de haver uma fiscalização constante no Shopping, para que não haja irregularidades e os camelôs deverão estar identificados com crachás.

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 6911                        | 13    | 5.2     |

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da ampliação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 01 de julho de 2004.

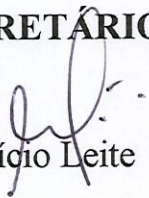


Ademar Rocha

**PRESIDENTE**

Neuzinha de Oliveira

**1º SECRETÁRIO**



Maurício Leite

**2º SECRETÁRIO**



Rafael Mussiello

**3º SECRETÁRIO**



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 6911                        | 14    | 5.2     |

GAB/431

Vitória, 02 de agosto de 2004

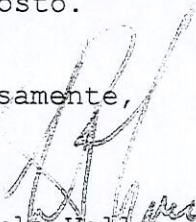
Senhor Presidente:

Encaminhado através do Ofício 098/04 dessa Presidência, cientifiquei-me do Autógrafo de Lei nº 6.909/04, originário do Projeto de Lei nº 385/03, de iniciativa do Vereador Aloísio Varejão, que autoriza o Poder Executivo desapropriar prédio no Centro de Vitória para a instalação de um Shopping Popular.

De conformidade com o Parecer da Administração Regional do Centro e Opinaldo nº 316/04, emitido pela Procuradoria Jurídica, veto a matéria em sua totalidade, usando da competência que me é delegada no art. 113, inciso IV, e na forma do que dispõe o § 2º, do Art. 83, da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Renovando meus protestos de consideração para com os postulantes dessa Egrégia Casa de Leis, espero o apoio para manutenção do veto apostado.

Atenciosamente,

  
Luiz Paulo Vellozo Lucas  
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

Vereador Ademar Sebastião Rocha Lima

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.3082300/04 - PMV

6911/03 - CMV

ccmt



Danielli Tristao Laranja

07/28/04 01:13 PM

Para:

cc:

Assunto: Re: Autógrafo de Lei 6909

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 6911                        | 15    | S.R     |

94

----- Repassado por Danielli Tristao Laranja/PMV em 07/28/04 01:14 PM -----

Elisabete Carvalho  
Caseira Rocha

07/27/04 06:33 PM

Para: Danielli Tristao Laranja/PMV@PMV

cc:

Assunto: Re: Autógrafo de Lei 6909

Prezada Danielli

Analisando o autógrafo de Lei do Vereador Aloísio Varejão, faremos algumas observações:  
As questões que envolvem ambulantes no centro da cidade, abrangem diversos componentes que devem ser pensados de maneira integrada, para que não sejam tomadas medidas que venham a se tornar obsoletas pela impraticabilidade ou que se tornem objeto de reações por não conformidade com ações da Administração Pública.

- Hoje atuam no Centro de Vitória cerca de 270 ambulantes;
- Aproximadamente 70% deles são moradores de outro município.

No Centro da Capital, hoje, não é possível encontrar um imóvel que atenda as exigências do autógrafo de Lei nº 6909.

Os imóveis que provavelmente seriam viáveis, já estão contemplados no Projeto Morar no Centro.

Atenciosamente,

Bete Caseira  
Administração Regional do Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORIA JURÍDICA

07

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 6911                        | 16    | SR      |

**OPINAMENTO Nº 316/2004**

Processo nº 3082300/2004  
Requerente: Câmara Municipal de Vitória  
Assunto: Autógrafo de Lei

À PROJUR/GAB  
Sr. Procurador Geral,

**RELATÓRIO**

O GAB/PAR solicita desta Procuradoria a análise jurídica do Autógrafo de Lei constante de fls. 02, cuja ementa é a seguinte: "Autoriza o Poder Executivo desapropriar prédio no Centro de Vitória para a instalação de um Shopping Popular".

É o breve relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Preliminarmente, ressaltamos que a matéria constante no Autógrafo de Lei em comento não tem cunho obrigatório, uma vez que apenas se presta a "AUTORIZAR" a Administração a proceder a desapropriação da área mencionada. Assim, se o executivo não entender adequado ou necessário o ato, este não está obrigado a fazê-lo, ou seja, depende tão somente da conveniência e da oportunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORIA JURÍDICA

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 6931                        | 17    | SA      |

Ademais, às fls. 04 verificamos a manifestação da Administração Regional do Centro, informando que *“as questões que envolvem ambulantes no centro da cidade, abrangem diversos componentes que devem ser pensados de maneira integrada, para que não sejam tomadas medidas que venham a se tornar obsoletas pela impraticabilidade ou que se tornem objeto de reações por não conformidade com ações da Administração Pública”* e, ainda, *“os imóveis que provavelmente seriam viáveis, já estão contemplados no Projeto Morar no Centro”*.

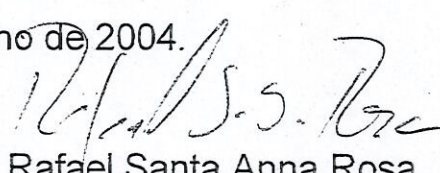
Assim, constamos que o presente projeto de lei vai de encontro a aos interesses da Administração no que tange à questão dos ambulantes e o Projeto Morar no Centro, ou seja, **contrário ao interesse público**.

### CONCLUSÃO

Pelo exposto, opinamos pelo veto total, de acordo com o disposto no artigo 83, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Vitória.

É como pensamos, S.M.J.

Vitória-ES, 29 de julho de 2004.

  
Rafael Santa Anna Rosa  
Assessor Técnico/PROJUR/GAB  
OAB-ES nº 9.195



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 6911                        | 18    | 52      |

**VETO TOTAL**

Sr. Diretor,  
Estamos encaminhando para ser lido  
no Expediente Externo o veto total aposto  
pelo Exmº Sr. Prefeito, conforme ofício da  
PMU.

Em, 04/08/2004

Dayane Bolis Ribeiro

**INCLUIDO NO EXPEDIENTE**

Em 04/08/04

Pedro Luiz Corrêa  
Diretor do DAL

**Ao Departamento Atividades Legislativas**

**Para Providenciar**

EM 10/08/04

**PRESIDENTE  
CMV**

DAYANE ESTABELECE A PRIORIDADE  
PARA APROVAÇÃO

10/08/04

Pedro Luiz Corrêa  
Diretor Legislativo

Não parece em anexo  
de 04/08/2004

Benício Marques de Souza  
Assessor Jurídico  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 6911                        | 19    | SA      |

OF. DAL. Nº 023/2004

Vitória, 10 de agosto de 2004.

Senhora Procuradora,

Conforme determinação do Senhor Presidente desta Casa de Leis, estamos encaminhando para análise e parecer dessa Procuradoria, os Projetos de Lei que foram vetados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Processos nºs: 369/2003; 6259/2003; 6911/2003; 135/2004.

Projetos de Lei nºs: 09/2003; 343/2003; 385/2003; 07/2004.

Atenciosamente,

Pedro Luiz Corrêa  
Diretor do DAL

Sra.  
Dra. Melissa de Barros Rocha  
Procuradora Geral da CMV  
Nesta  
jtm

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 6911                        | 20    | 5a      |

Ao

Sr. Diretor da D.A.L

Processo nº 6911/2003

Projeto de Lei nº 385/2003

Procedência: Vereador Aloísio Varejão

Atendendo aos termos do ofício DAL nº 023/2004 de 10 de agosto de 2004, juntado ao referido Processo, com vistas ao Projeto de Lei nº 385/2003, de autoria do Ilustre Vereador Aloísio Varejão, apresentamos parecer a seguir, sob a ótica de nosso entendimento.

***Da Exposição dos Fatos:***

É de se louvar o alto grau de responsabilidade do legislador, autor deste Projeto de Lei, que muito bem soube interpretar os anseios da população, da qual é um de seus representantes.

Em momento algum, o texto constitucional inibe, regulamenta restritivamente ou discrimina como, quando e onde o legislador deve atuar na defesa dos interesses de seus jurisdicionados.

O nosso parecer reflete apenas o nosso entendimento sobre a matéria em análise. Portanto, somos de opinião que deva prevalecer o entendimento da Comissão de Justiça, que é a instância legal, para manifestar sobre os aspectos constitucionais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação de projetos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões.

Entendemos, tratar-se de um Projeto de relevante interesse social e público, ao viabilizar a criação de empregos ou ocupação para considerável número de pessoas, reduzindo com isso, o sofrimento de grande parcela de desempregados de nossa cidade.

A ocupação de prédios ociosos, com o devido respeito ao direito de propriedade, gera benefícios sociais que, conseqüentemente atendem aos interesses públicos de segurança, conservação e limpeza da cidade.

Portanto, não procede a fundamentação constante do "Opinamento nº 316/2004", que serviu de base ao veto do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ao Projeto de Lei nº 385/2003, de



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

autoria do Ilustre Vereador Aloísio Varejão. É a mesma inconsistente, sob o ponto de vista técnico e legal.

**Do Parecer:**

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 6911                        | 21    | S.R     |

Diante do exposto, sugerimos a **rejeição** do veto aposto pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Vitória, ao Projeto de Lei nº 385/2003, de autoria do Ilustre Vereador Aloísio Varejão. não tem consistência técnica e/ou legal que o justifique.

**Em 04 de novembro de 2004**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 6911                        | 22    | 5.2     |

Encaminhe-se para relatar as  
missões de: TUSTIA

Vitoria/ES, 09/11/04

Pedro Luiz Corrêa  
Diretor do DAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA  
Ao Sr. Vereador Neuza de  
Oliveira para relatar.  
Em 09/11/2004

Neuza de Oliveira  
Presidente

Segue parecer em anexo 25/11/04.

Neuza de Oliveira  
VEREADORA  
CMV

# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 6911                        | 23    | S.R.    |

Gabinete da  
Vereadora

**Neuza de Oliveira**  
Neuzinha



**Câmara Municipal de Vitória**  
**Um Novo Poder**

Ed. Paulo Pereira Gomes, 25 de Novembro de 2004

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

Comissão de Justiça

Aprovado o Parecer

do Depto. Legislativo para as devidas providências

Em 25 / 11 / 2004

Presidente

Proc.: 6911/2003  
PL.: 385/2003  
Autor: Aloísio Varejão

Trata-se da iniciativa do ilustre colega **Aloísio Varejão** que, **Autoriza o Poder Executivo a desapropriar prédio no centro de Vitória para a instalação de Shopping Popular.**

Após o exame da matéria, e conforme a explanação da Douta Procuradoria da Câmara Municipal de Vitória, essa comissão mantém seu parecer anterior qual seja a aprovação da matéria, devido ao grande alcance da proposta feita pelo nobre Edil.

Destarte somos pela **REJEIÇÃO DO VETO** aposto pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

*Neuza de O.*  
**Neuza de Oliveira**  
Vereadora  
PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 6955                        | 24    | SR      |

Ao Sr(a): Jennifer  
Para providenciar a extração do avulso  
Em, 29/11/2004  
**SAC - Serviço de Apoio às Comissões**  
Jacqueline R. F. Freitas



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS**

**AVULSO Nº 225/2004**

|                           |                                                                                                                     |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO</b>           | <b>6911/2003</b>                                                                                                    |
| <b>PROJETO DE LEI N.º</b> | <b>385/2003</b>                                                                                                     |
| <b>EMENTA</b>             | <b>Autoriza o Poder Executivo a desapropriar prédio no centro de Vitória para a instalação de Shopping Popular.</b> |
| <b>INICIATIVA</b>         | <b>Aloísio Varejão</b>                                                                                              |
| <b>PARECER</b>            | <b>Comissão de Justiça – Pela Rejeição - veto</b>                                                                   |



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



|                             |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| 51                          | 26    | 1911    |
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 29 / 11 / 2004

Jennifer R. S. Pereira  
ASSINATURA

Inclua-se na Ordem do Dia

Em 23 / 02 / 05

P. I.  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Mantido veto total por 12 x 3 VOTOS

encaminha-se ao D.A.L. para comunicar ao Executivo

Em 23 / 02 / 05

P. I.  
PRESIDENTE DA CÂMARA

AO SR (SRA) EDNÉIA/REGINA

PARA COMUNICAR POR OFÍCIO AO EXECUTIVO A  
MANUTENÇÃO DO VETO DO PROJETO DE LEI  
QUE TRATA O PRESENTE PROCESSO.

EM 24 / 02 / 2005

Lauro Cypreste  
DIRETOR D.A.L.

Assistente Administrativo

Sr. Diretor:

Providenciado Ofício comunicando  
a manutenção do Veto total, conforme cópia  
anexa.

Em, 24/02/2005  
Ednéia Marchetti

≡ ARQUIVE-SE ≡

Em, 01/03/2005



PRESIDENTE DA CÂMARA

PRESIDENTE DA CÂMARA

AO SR. (SRA.)

PODE COMPARTILHAR O ROTEIRO DO EXERCÍCIO A

DIRETOR DA

20/03/05

20/03/05

20/03/05



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 6911                        | 27    | RA      |

OF. PRE. VT. Nº 004

Vitória, 24 de fevereiro de 2005.

Assunto: **Comunicação.**

Protocolado.....: 3034/2005 Data : 28/02/2005 Hora: 18:02  
Requerente.....: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Órgão Destino...: SEMAD/CA/DEPS  
Resumo.....: COMUNICANDO QUE MANTEVE O VETO REFERENTE PROJE  
LEI 009/2005  
Tipo Documento...: OFÍCIO  
Número Documento: 004/2005

Senhor Prefeito,

Comunico que a Câmara, em sessão realizada no dia 23 de fevereiro do corrente exercício, ***manteve o veto total*** apostado pelo Ex Prefeito Luiz Paulo Vellozo Lucas ao **Projeto de Lei nº 385/2003**, de autoria do Vereador **Aloísio Varejão**, referente ao **Autógrafo de Lei nº 6.909/2004**.

Atenciosamente,

Alexandre Passos  
**PRESIDENTE**

Ao  
Exmo. Sr.  
João Carlos Cozer  
Prefeito Municipal de Vitória

Proc. nº 6911/03 - CMV  
Proc. nº 308.2300/04 - PMV  
rca.